

	- Instalação incluída:				
03	FOGAO A GAS De configuração similar ou de melhor qualidade: - De piso; - Novo; - 04 Bocas removíveis, com acendimento automático, duas bocas grandes e duas bocas médias, duas grades removíveis; - Forno, com luz e prateleira ajustável; - Eficiência energética A, bivolt; - Cor branca	01	UND	2.297,00	2.297,00
04	GELADEIRA/REFRIGERADOR De configuração similar ou de melhor qualidade: - Novo; - 2 portas; - Frost free; - Com capacidade mínima de 400 Litros; - 3 prateleiras reguláveis, 1 gaveta; - Pés niveladores; - Controle de temperatura interna; - Classificação energética A; - Voltagem 110 V, com rodízio; - Cor branca	01	UND	6.097,00	6.097,00
05	BEBEDOURO REFRIGERADO - Tipo coluna - Novo; - Modelo de utilização: galão de 20 litros - Cor: branco ou inox - 02 torneiras (água gelada e água natural) - Sistema de refrigeração por compressor - Classificação energética A - Temperatura regulável - Bandeja removível - Gabinete em aço inoxidável - Voltagem 110V - Garantia de 1 ano	01	UND	1.382,00	1.382,00
VALOR GLOBAL-RS				28.865,00 (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)	

~~Monte Alegre - PA, 14 de setembro de 2022.~~

~~BRUNO AUGUSTO DOS SANTOS~~

~~Pregoeiro~~

Publicado por:
Luana Costa dos Santos
Código Identificador:B9E8C046

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº: 001/2022

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº: 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme disposto no artigo 37, IX, da CF/1988, autorizado pelos Art. 2º, §1º e Art. 6º, inciso II da Lei Municipal nº: 066/2001 e tendo em vista o Decreto nº: 95/2022, de 05 de julho de 2022, torna público pelo presente Edital, às normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de **PROFESSORES, TÉCNICOS PEDAGÓGICOS** e formação de cadastro de reserva em caráter temporário para atuação nas escolas de educação básica, geridas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), no âmbito do Município de Belterra/PA, para o período letivo de 2023 e 2024.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) por meio da Comissão, instituída pelo Decreto nº: 95/2022-PMB e destina-se a **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** de Professores de Educação Infantil, Professores de 1º ao 5º ano, Professores de 6º ao 9º ano (incluindo a Educação de Jovens e Adultos), professores de Atendimento Educacional Especializado, Professores de Língua Materna Indígena (MUNDURUKU), Professor mediador (Apoio especializado), Técnicos Pedagógicos e cadastro de reserva, e, em regime de designação temporária, para atendimento das necessidades de excepcional interesse público da SEMED, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, na Lei Municipal nº: 066/2001, regulamentada através do Decreto nº 95/2022, em especial para:

1.2. Contratação de servidor temporário para atender as necessidades no âmbito das Unidades de Ensino vinculadas a SEMED;

1.3. Prestação de serviços públicos essenciais e urgentes, visando à manutenção do ensino regular aos alunos desta Municipalidade;

1.4. Os candidatos contratados estarão subordinados à SEMED, a quem caberá a lotação dos mesmos;

1.5. O processo seletivo de que trata este Edital será composto pelas seguintes etapas: inscrição, classificação, chamada e contratação, conforme cronograma (Anexo II).

2 – DAS INSCRIÇÕES E VAGAS

2.1. A etapa de inscrição será realizada, **única e exclusivamente**, através do site www.beltterra.pa.gov.br/pss2022, no período de **26 de setembro a 07 de outubro de 2022**.

2.1.1. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.beltterra.pa.gov.br/pss2022 e observar o que segue:

Ler atentamente o Edital;

Preencher o cadastro e requerer sua inscrição que, além de outras informações, exigirá o número do CPF, dados de contato e informações acerca da escolaridade, experiência profissional e qualificação;

Conferir os dados digitados no cadastro eletrônico de inscrição e confirmá-los.

2.1.2. No momento do envio da Ficha de Inscrição, anexar as cópias dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos e dos Títulos, de acordo com o cargo pleiteado, emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;

Certificado de cursos de formação continuada na área da educação;

Comprovante de Experiência Profissional de acordo com o cargo pleiteado.

No caso do candidato ser Pessoa com Deficiência anexar laudo emitido nos últimos 12 (doze) meses por médico especialista, contados até o último dia de inscrição, ou cópia autenticada.

2.1.3. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas durante todas as fases deste PSS.

2.1.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento em quaisquer de suas fases.

2.1.5. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.

São requisitos para a inscrição:

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Ter na data da inscrição a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo;

Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

Não possuir vínculo profissional com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, dos Distrito Federal e dos Municípios, com os Poderes Legislativos e Judiciários, salvo os casos permitidos pela CF/88.

2.3. É responsabilidade da Comissão designada pelo Decreto nº: 95/2022 – PMB a coordenação e execução do processo de seleção de que trata este Edital e de responsabilidade da SEMED a chamada e contratação dos aprovados na seleção.

2.4. O cronograma com as etapas de chamada e contratação do processo de seleção regulamentado por este Edital será divulgado em Edital próprio, de responsabilidade da SEMED, no site: www.belterra.pa.gov.br/pss2022, mural da Secretaria Municipal de Educação e Diário Oficial dos Municípios.

2.4.1 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados, referente a este PSS.

2.5. O candidato deverá inscrever-se para uma única vaga, estando eliminado do processo seletivo caso seja identificado mais de uma inscrição do mesmo.

2.6. O preenchimento correto da ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, sendo responsável por qualquer erro ou omissão nas informações prestadas no momento da inscrição.

2.7. Os documentos anexados fora do prazo do chamamento não serão aceitos.

2.8. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

2.9. O candidato selecionado e contratado por meio deste Edital poderá atuar em mais de 01 (uma) unidade de ensino na mesma Zona, de acordo com a conveniência da SEMED.

2.10. No ato da inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, RG (carteira de identidade), endereço residencial completo, e-mail, cargo e código em que concorre de acordo com o Anexo I.

2.11. Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.12. As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei Municipal nº 066/2001, estando o número de vagas definidas no Anexo I do presente Edital.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD.

3.1. Às pessoas com deficiência, na forma do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, será assegurado o direito de se inscrever no processo seletivo simplificado para provimento de função pública cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo-lhes reservadas 2% (dois por cento) das vagas oferecidas.

3.2. Caso a aplicação do percentual previsto resulte em número fracionado acima de 0,2, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite percentual previsto.

3.3. O candidato para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar essa condição, no ato da inscrição do processo seletivo simplificado, especificando a deficiência de que é portador e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, anexando, no momento da inscrição, Laudo Médico específico emitido nos últimos 12 (doze) meses contados até o último dia de inscrição, ou cópia autenticada.

3.4. Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos no edital do Processo Seletivo Simplificado.

3.5. O candidato portador de deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função para a qual concorreu.

3.6. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não preenchidas por falta de candidatos ou pela reprovação no Processo Seletivo Simplificado, serão revertidas para o preenchimento pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

3.7. O percentual 2% das vagas ofertadas as Pessoas com Deficiência será distribuído a seguir:

- 1 vaga para professor dos anos iniciais do ensino fundamental;
- 1 vaga para professor dos anos finais do ensino fundamental;
- 1 vaga para técnico pedagógico.

4 – DOS CARGOS

4.1. O cargo e área de atuação serão divididos em: **Zona Urbana e Zona Rural**, restando ao candidato escolher a Zona e unidade de ensino a qual pretende concorrer.

4.2. Serão ofertados cargos de Professores de Educação Infantil, Professores de 1º ao 5º ano e Professores de 6º ao 9º ano, Professor de Atendimento Educacional Especializado, Professor de Língua Materna Indígena (MUNDURUKU), Professor Mediador (Apoio Especializado) e Técnicos Pedagógicos de acordo com o Anexo I.

5 – DA ESCOLARIDADE EXIGIDA

5.1. Poderão se inscrever no PSS os candidatos que comprovarem a escolaridade mínima exigida para o cargo:

5.1.1 – Professor:

5.1.1.1 – Professores na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), EJA (1ª e 2ª Etapas):

a) Graduados em Pedagogia.

5.1.1.2 - Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), EJA (3ª e 4ª Etapas):

a) Graduação em Licenciatura na disciplina objeto da docência;

5.1.1.3 – Professor de Atendimento Educacional Especializado:

- a) Graduação em Licenciatura na habilitação específica e/ou;
 b) Graduação em Licenciatura em Pedagogia, com especialização ou curso com carga horária mínima de 160 horas em Educação Especial e/ou;
 c) Graduação em Licenciatura, com especialização em Educação Especial.

5.1.1.4 – Professor de Língua Materna Indígena:

- a) Graduação em nível superior com curso de idioma Munduruku;
 b) Curso de Magistério Indígena de nível médio na modalidade normal, com curso de idioma Munduruku;
 c) Curso de nível médio, com curso de idioma Munduruku;
 d) Curso de nível médio, com declaração que o candidato domina a Língua Munduruku expedida por órgão competente (FUNAI);
 e) Curso de ensino fundamental com declaração que o candidato domina a Língua Munduruku expedida por órgão competente (FUNAI).

Professor Mediador (Apoio Especializado)

Graduação em Licenciatura Educação Especial e/ou;

Graduação em Licenciatura em Pedagogia, com especialização ou curso com carga horária mínima de 160 horas em Educação Especial;

Graduação em Licenciatura em Pedagogia.

5.1.2.- Técnicos Pedagógicos:

Licenciatura Plena em Pedagogia.

6 - DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO.

6.1. Para efeito de remuneração do cargo de Professores e Técnicos Pedagógicos será observado o Piso Nacional do Magistério vigente.

6.2. A remuneração da função de Professor Mediador (Apoio Especializado) terá como base o valor do salário mínimo vigente.

6.3. É prerrogativa EXCLUSIVA da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) a definição da carga horária a ser oferecida de forma a atender as necessidades existentes.

6.4. O candidato que no momento da chamada, por interesse próprio e decisão particular, não assumir a carga horária mínima neste edital deverá assinar a desistência deste processo seletivo.

6.4.1. O não comparecimento às convocações normativas para efetivação do contrato implicará na eliminação automática do candidato.

6.5. A carga horária mensal do Professor, Técnicos Pedagógicos e Professor Mediador (Apoio especializado) constante no Anexo I, poderá ser alterada ao longo do contrato, caso ocorra motivações que impliquem na reorganização do quadro de servidores, levando em consideração a possibilidade de acréscimo ou diminuição de alunos, abertura e fechamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, aumento de matrícula, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamentos ou licença de servidor efetivo, expansão das instituições municipais de ensino e outras situações que possam vir a ocorrer durante o período letivo.

7 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO.

7.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

1ª ETAPA – INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: a etapa de inscrição será realizada, **única e exclusivamente**, através de um formulário disponibilizado no site www.belterra.pa.gov.br/pss2022_.

2ª ETAPA – ANÁLISE DOCUMENTAL: consiste na análise dos documentos apresentados na etapa anterior como pré-requisito e para pontuação.

3ª ETAPA – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: consiste na homologação/publicação do resultado final no site www.belterra.pa.gov.br/pss2022_, mural da Secretaria Municipal de Educação e Diário Oficial dos Municípios.

8 – DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

8.1. Os candidatos inscritos serão classificados conforme a vaga escolhida no momento da inscrição no presente processo, levando-se em consideração os requisitos mínimos exigidos para o cargo, bem como, a observância da pontuação da tabela a seguir:

TITULAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO
Experiência profissional no cargo de atuação.	5 pontos para cada ano letivo de atuação na área ou função a que concorre, respeitando o máximo de 40 pontos.
Certificados de cursos de formação continuada na área de educação (mínimo de 160 horas), devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada e contendo carga horária, emitidos a partir do ano de 2017.	5 pontos para cada curso, respeitando o máximo de 10 pontos.
Certificados de cursos de formação continuada na área de educação (mínimo de 60 horas), devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada e contendo carga horária, emitidos a partir do ano de 2017.	2,5 pontos para cada curso, respeitando o máximo de 5 pontos.
Diploma de Graduação de Ensino Superior emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC na área específica da vaga pretendida.	15 pontos.
Certificado ou declaração de conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu na área inscrita, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC-Especialização.	10 pontos.
Certificado ou declaração de conclusão de Pós-Graduação Stricto Sensu na área inscrita, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC- Mestrado	10 pontos.
Certificado ou declaração de conclusão de Pós-Graduação Stricto Sensu, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC – Doutorado.	10 pontos.

8.2. Considera-se experiência profissional a atividade desenvolvida na área do magistério indicada pelo candidato no ato da inscrição.

8.3. Para comprovação da experiência profissional, exigir-se-á do candidato a apresentação dos seguintes documentos no ato da inscrição:

a) Para Experiência:

I - Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual, Municipal ou Privada, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada.

II – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração da Instituição Privada de Ensino, quando for o caso.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO.

9.1. Os candidatos inscritos serão classificados de acordo com pontuação obtida no PSS, em ordem decrescente.

9.1.1. Para todas as zonas, na hipótese de igualdade terá preferência, para fins de desempate, o candidato que:

Obtiver maior pontuação na qualificação profissional;

Obtiver maior pontuação na contagem de tempo de serviço;

Tiver maior idade, considerando dia, mês e ano.

9.2 - O resultado final do processo seletivo será divulgado por meio de lista contendo a classificação de todos os candidatos por zona/vaga/escola no site oficial www.belterra.pa.gov.br/pss2022, mural da Secretaria Municipal de Educação e Diário Oficial dos Municípios.

10 – DA CHAMADA.

10.1. O preenchimento de vagas será feito de acordo com as necessidades existentes na SEMED, também condicionado a relação professor/aluno como estabelece a Resolução nº 201, de 25 de maio de 2017 – CEE/PA.

10.2. A chamada dos classificados será efetuada pela SEMED e deverá ser documentada em ata onde serão registradas todas as ocorrências.

10.3. Para fins das chamadas de vaga, será utilizado o Edital próprio, a ser publicado no site oficial: www.belterra.pa.gov.br/pss2022, mural da Secretaria Municipal de Educação e Diário Oficial dos Municípios, assegurando assim, a transparência do processo.

10.4. No Edital deverá ser informado a data, o horário e o local que o candidato deverá se apresentar. Esgotado o prazo e não havendo comparecimento do candidato, o mesmo será considerado desistente e ELIMINADO do processo seletivo.

10.5. Constatado, a qualquer tempo, que os documentos apresentados como requisito na etapa de inscrição não estão em acordo com as exigências do presente Edital, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo, independente de já estar contratado.

10.6. A comissão do PSS poderá diligenciar, junto a bancos de dados públicos ou privados, quanto a veracidade dos documentos com a finalidade de apurar eventual suspeita de fraude a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 todos do Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

10.7. Constatado que algum candidato tenha utilizado meios ilícitos ou fraudulentos de qualquer natureza, o mesmo será ELIMINADO do processo seletivo, independente de já estar contratado ou não.

10.8. Caso o candidato não assuma o exercício na data estabelecida previamente no contrato, independente do motivo da não assunção, salvo por motivos de doença com devida comprovação (atestado médico) o processo de escolha será tornado sem efeito e o candidato ELIMINADO deste processo seletivo.

10.9. A troca de Unidades da Rede Municipal de Ensino após a efetivação da lotação poderá ser realizada, exclusivamente, por iniciativa e interesse da SEMED.

10.10. Os servidores públicos responsáveis pela chamada de candidatos para firmar contrato administrativo deverão seguir rigorosamente a ordem de classificação das listagens divulgadas pela SEMED, ficando aqueles que não cumprirem esta orientação sujeitos às penalidades previstas na lei.

11 - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

11.1. Para efeito de formalização do contrato fica **OBRIGATÓRIA** a apresentação de **02 cópias** dos seguintes documentos:

- CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;
- Carteira de Identidade (RG).
- Título de eleitor, com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral;
- Carteira de trabalho profissional;
- Comprovante de PIS/PASEP ou Declaração conforme Anexo III;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de formação acadêmica/titulação;
- Certificado de reservista;
- Certidão de nascimento ou certidão de casamento;
- Certidão “Nada Consta” civil e criminal do TJ/PA, TRF1 e Polícia Civil/PA, atualizada.
- 02 (duas) fotos 3x4, recentes;
- Certidão de nascimentos dos filhos menores de 18 anos;
- Declaração informando que não tem vínculo empregatício em outro órgão Estadual, Federal e Municipal feito de próprio punho, caso possua outro vínculo informar carga horária, conforme Anexo IV;
- Comprovante de conta bancária.

11.2. O contrato temporário será firmado para o **período letivo de 2023** e/ou durante a vigência deste Processo Seletivo, para atendimento das necessidades de excepcional interesse público da SEMED.

11.3. O período letivo objeto do contrato, será definido pelo Calendário Escolar e Portaria da SEMED.

11.4. Na formalização contratual será emitida uma declaração para que o contratado realize os procedimentos de abertura de conta na agência bancária, caso não possua.

11.5. O contrato poderá ser suspenso em situações adversas e em caso de calamidade pública, caso fortuito e força maior, quando se fizer necessário à suspensão das atividades escolares.

12 – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO.

12.1. São atribuições do Professor e Técnico Pedagógico aquelas inerentes ao cargo, estabelecidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/96), Lei do Sistema Municipal de Ensino nº 221/2013 e Regimento Unificado das Escolas Municipais de Belterra, além das diretrizes e políticas educacionais a serem estabelecidas pela SEMED.

12.2. São atribuições do Professor Mediador (Apoio especializado) aquelas inerentes ao cargo, estabelecidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal n. 9.394/96), Lei Berenice Piana (Lei Federal nº 12.764/2012), Decreto Federal nº 8.368/2014, Lei Brasileira da Inclusão (Lei Federal nº 13.146/2015), além das diretrizes e políticas educacionais a serem estabelecidas pela SEMED.

13 – DOS RECURSOS

13.1. Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado por meio do site www.belterra.pa.gov.br/pss2022 nos dias **13, 14 e 15 de dezembro de 2022**.

13.2. Os recursos deverão ser interpostos nas datas estabelecidas, conforme cronograma constante no Anexo II deste Edital.

13.3. Admitir-se-á um único recurso individualizado por candidato.

13.4. Somente será aceito recurso contra os seguintes atos, a saber:

a) Resultado da Análise Documental e Curricular.

13.5. Das decisões dos recursos de que trata o subitem anterior, não caberão recursos adicionais.

13.6. Não será permitida a interposição de recurso fora do prazo estabelecido no Cronograma do PSS.

13.7. O recurso não terá efeito suspensivo.

13.8. O candidato deverá ser claro e objetivo, e apontar o ato lesivo praticado pela Comissão, o prejuízo sofrido pelo (a) candidato (a), e os fundamentos de fato e/ou de direito, indicando ao final o pedido.

13.9. Não serão analisados recursos que apresentarem no corpo da fundamentação outras situações que não a selecionada para recurso.

13.10. Serão indeferidos os recursos que:

Não estiverem devidamente fundamentados;

Forem intempestivos;

Desrespeitem a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (PSS).

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.

14.1. O ato de designação temporária para o exercício da função pública de **PROFESSOR, TÉCNICO PEDAGÓGICO E PROFESSOR MEDIADOR (APOIO ESPECIALIZADO)** é de competência da SEMED, por meio de suas assessorias, atendidas as disposições contidas no presente Edital.

14.2. Este processo seletivo terá validade para o período letivo de 2023 e 2024, podendo ser prorrogado por mais um período letivo.

14.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados, referente a este processo seletivo no site oficial www.belterra.pa.gov.br/pss2022.

14.4. Por necessidade e conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.

14.5. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela unidade de ensino a qual ficar vinculado, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da rede municipal de ensino. Na impossibilidade de cumprimento, o candidato formalizará sua desistência.

14.6. O acompanhamento e a avaliação do contratado serão de responsabilidade do corpo pedagógico e da gestão das Unidades de Ensino, sob supervisão da SEMED.

14.7. A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela gestão da Unidade de Ensino resultará na rescisão imediata do contrato ou na não renovação do mesmo.

14.8. A avaliação de desempenho será regulamentada por portaria própria.

14.9. O contratado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas não justificadas, poderá ter o contrato rescindido.

14.10. A seleção neste PSS não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a possibilidade de ser convocado, para atender necessidades da rede pública municipal de ensino, seguindo rigorosa ordem de seleção.

14.11. A dispensa do ocupante de função de magistério mediante designação temporária dar-se-á automaticamente, quando terminado o prazo contratual, por iniciativa do contratado ou, ainda, a qualquer momento, por conveniência do órgão ou entidade pública contratante.

14.12. Todas as assessorias deverão manter durante todo o período de validade do presente Edital, e por mais 01 (um) ano, toda documentação que comprove a lisura do processo de chamada, de forma a oferecer elementos de defesa no caso de demandas judiciais contra o Município.

14.13. De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleita a Comarca de Santarém como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente PSS.

14.14. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

14.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão instituída pelo Decreto n.º 95/2022 – PMB.

14.16. Os avisos dos Editais serão publicados no site: www.belterra.pa.gov.br/pss2022, mural da Secretaria Municipal de Educação e Diário Oficial dos Municípios.

Belterra/Pará, 15 de setembro de 2022.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 003/2021 – SEMAF

ANEXO I

ZONA DE ATUAÇÃO E VAGAS

CARGO: TÉCNICO PEDAGÓGICO						
CÓDIGO	ZONA	VAGA	C R	CH	POLO	LOCALIDADE
1118	RURAL	01	02	200	EMEF SANTA FILOMENA	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE PRAINHA)
1119	RURAL	01	02	200	EMEF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE NAZARÉ)
1115	RURAL	01	02	200	EMEF NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE MAGUARI)
1123	RURAL	01	02	200	EMEF SÃO PEDRO	BR 163 (KM 50)
1107	RURAL	02	04	200	EMEF SÃO JORGE	BR 163 (KM 92)
TOTAL DE VAGAS		06	12			

CARGO: PROFESSOR MEDIADOR (APOIO ESPECIALIZADO)						
CÓDIGO	ZONA	VAGA	C R	CH	ESCOLA	LOCALIDADE
1201	URBANA	02	04	100	EMEI FREI OSMUNDO	SEDE (ESTRADA 01)
1205	RURAL	01	02	100	EMEF PROFESSORA VITALINA MOTTA	BR 163 (KM 36)
1207	RURAL	01	02	100	EMEF SÃO JORGE	BR 163 (KM 92)
1212	RURAL	01	02	100	EMEI SÃO JORGE	BR 163 (KM 92)
1204	URBANA	01	02	100	EMEF DARCY VARGAS	SEDE (ESTRADA 08)
1203	URBANA	07	14	100	EMEF SAGRADA FAMÍLIA	SEDE (ESTRADA 04)
1248	URBANA	01	02	100	EMEF ENY ATAÍDE DE SOUSA CASTRO	SEDE (ESTRADA 01)
TOTAL DE VAGAS		14	28			

CARGO: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO						
CÓDIGO	ZONA	VAGA	C R	CH	ESCOLA	LOCALIDADE
0101	URBANA	01	02	100	EMEI FREI OSMUNDO	SEDE (PRAÇA BRASIL)
0102	URBANA	01	02	100	EMEF SANTO ANTONIO	SEDE (ESTRADA 01)
0104	URBANA	01	02	100	EMEF DARCY VARGAS	SEDE (ESTRADA 08)
0105	RURAL	01	02	100	EMEF PROFESSORA VITALINA MOTTA	BR 163 (KM 36)
0123	RURAL	01	02	100	EMEF SÃO PEDRO	BR 163 (KM 50)
0106	URBANA	01	02	100	EMEF MANOEL GARCIA DE PAIVA	SEDE (BAIRRO SANTA LUZIA)
0107	RURAL	01	02	100	EMEF SÃO JORGE	BR 163 (KM 92)
TOTAL DE VAGAS		07	14			

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL						
CÓDIGO	REGIÃO	VAGA	CR	CH	ESCOLA	LOCALIDADE
0208	URBANA	01	02	100	EMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	SEDE (ESTRADA 10)
0244	RURAL	01	02	100	EMEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	BR 163 (KM 72)
0250	RURAL	01	02	100	EMEF HENRY FORD	BR 163 (KM 76)
0251	RURAL	01	02	100	EMEI SANTA FILOMENA	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE PRAINHA)
0252	RURAL	01	02	100	EMEI LAURELINO FLORIANO CRUZ	TAPAJÓS (TAKUARA)
0238	RURAL	01	02	100	EMEF NOVA ESPERANÇA	TAPAJÓS (BRAGANÇA)
0237	RURAL	01	02	100	EMEF NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	TAPAJÓS (MARITUBA)
0246	RURAL	01	02	100	EMEF SANTA MARIA	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE PEDREIRA)
0253	RURAL	02	04	100	EMEI NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE MAGUARI)
0254	RURAL	01	02	100	EMEI NOSSA SENHORA DO CARMO	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE REVOLTA)
0211	RURAL	01	02	100	EMEF ARMANDO LAGES NADLER	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE PINDOBAL)
0212	RURAL	02	04	100	EMEI SÃO JORGE	BR 163 (KM92)
0213	RURAL	01	02	100	EMEI FRANCISCO OLIVEIRA SOUSA	BR 163 (KM 50)
0214	RURAL	01	02	100	EMEF DIVINA PROVIDÊNCIA	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE SÃO DOMINGOS)
0216	RURAL	01	02	100	EMEF SÃO PEDRO	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE JAGUARARI)
0256	RURAL	01	02	100	EMEF NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO	BR 163 (KM 46)
0217	RURAL	01	02	100	EMEF SANTA TEREZINHA	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE PIQUIATUBA)
0219	RURAL	01	02	100	EMEF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE NAZARÉ)
TOTAL DE VAGAS		21	42			

CARGO: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS						
CÓDIGO	REGIÃO	VAGA	C R	CH	ESCOLA	LOCALIDADE
0311	RURAL	01	02	100	EMEF ARMANDO LAGES NADLER	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE PINDOBAL)
0323	RURAL	03	06	100	EMEF SÃO PEDRO	BR 163 (KM 50)
0325	RURAL	01	02	100	EMEF SÃO MIGUEL	BR 163 (KM 72)
0326	RURAL	01	02	100	EMEF SÃO FRANCISCO	BR 163 (KM 83)
0327	RURAL	01	02	100	EMEF FRANCISCO NUNES FERNANDES	BR 163 (KM 93)
0328	RURAL	01	02	100	EMEF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	BR 163 (KM 100)
0329	RURAL	01	02	100	EMEF SANTA TEREZINHA	BR 163 (KM 115)
0331	RURAL	01	02	100	EMEF SÃO FRANCISCO	BR 163 (KM 140 – Betânia)
0314	RURAL	02	04	100	EMEF DIVINA PROVIDÊNCIA	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE SÃO DOMINGOS)
0320	RURAL	01	02	100	EMEF NOSSA SENHORA DO CARMO	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE REVOLTA)
0332	RURAL	01	02	100	EMEF SANTA MARIA	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE ACARATINGA)
0316	RURAL	01	02	100	EMEF SÃO PEDRO	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE JAGUARARI)
0355	RURAL	01	02	100	EMEF JOÃO PAULO II	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE JAMARAQUÁ)
0333	RURAL	01	02	100	EMEF BOM JESUS	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE PIQUIATUBA)
0318	RURAL	02	04	100	EMEF SANTA FILOMENA	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE PRAINHA)
0317	RURAL	01	02	100	EMEF SANTA TEREZINHA	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE PIQUIATUBA)
0334	RURAL	01	02	100	EMEF SÃO JOSÉ	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE PINI)
0335	RURAL	01	02	100	EMEF EVERALDO DE SOUZA MARTINS	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE TAUARI)
0319	RURAL	02	04	100	EMEF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE NAZARÉ)
0336	RURAL	01	02	100	EMEF SÃO BRÁS	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE ITAPAIUNA)
0337	RURAL	02	04	100	EMEF NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	TAPAJÓS (MARITUBA)
0338	RURAL	01	02	100	EMEF NOVA ESPERANÇA	TAPAJÓS (BRAGANÇA)
0339	RURAL	02	04	100	EMEF LAURELINO FLORIANO CRUZ	TAPAJÓS (TAKUARA)
TOTAL DE VAGAS		30	60			

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA						
CÓDIGO	REGIÃO	VAGA	C R	CH	ESCOLA	LOCALIDADE
0402	URBANA	01	02	100	EMEF SANTO ANTONIO	SEDE (BAIRRO CENTRO)
0406	URBANA	01	02	100	EMEF MANOEL GARCIA DE PAIVA	SEDE (BAIRRO SANTA LUZIA)
0407	RURAL	01	02	100	EMEF SÃO JORGE	BR 163 (KM 92)
0457	RURAL	01	02	100	EMEF NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	TAPAJÓS (ALDEIA DE MARITUBA)
					EMEF NOVA ESPERANÇA	TAPAJÓS (ALDEIA BRAGANÇA)
					EMEF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE NAZARÉ)
0441	RURAL	01	02	100	EMEF SANTA TEREZINHA	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE PIQUIATUBA)
					EMEF SANTA MARIA	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE PEDREIRA)
0442	RURAL	01	02	100	EMEF SANTA FILOMENA	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE PRAINHA)
					EMEF LAURELINO FLORIANO CRUZ	TAPAJÓS (TAKUARA)
TOTAL DE VAGAS		06	12			

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA						
CÓDIGO	REGIÃO	VAGA	C R	CH	ESCOLA	LOCALIDADE
0523	RURAL	01	02	100	EMEF SÃO PEDRO	BR 163 (KM 50)
0518	RURAL	01	02	100	EMEF SANTA FILOMENA	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE PRAINHA)
0517	RURAL	01	02	100	EMEF SANTA TEREZINHA	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE PIQUIATUBA)
0546	RURAL	01	02	100	EMEF SANTA MARIA	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE PEDREIRA)
0519	RURAL	01	02	100	EMEF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE NAZARÉ)
0537	RURAL	01	02	100	EMEF NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	TAPAJÓS (MARITUBA)
0539	RURAL	01	02	100	EMEF LAURELINO FLORIANO CRUZ	TAPAJÓS (TAKUARA)
0538	RURAL	01	02	100	EMEF NOVA ESPERANÇA	TAPAJÓS (BRAGANÇA)
TOTAL DE VAGAS		08	16			

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA						
CÓDIGO	REGIÃO	VAGA	C R	CH	ESCOLA	LOCALIDADE
0606	URBANA	01	02	100	EMEF MANOEL GARCIA	SEDE (BAIRRO SANTA LUZIA)
0607	RURAL	01	02	100	EMEF SÃO JORGE	BR 163 (KM 92)
0623	RURAL	01	02	100	EMEF SÃO PEDRO	BR 163 (KM 50)
0617	RURAL	01	02	100	EMEF SANTA TEREZINHA	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE PIQUIATUBA)
0618	RURAL	01	02	100	EMEF SANTA FILOMENA	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE PRAINHA)
0646	RURAL	01	02	100	EMEF SANTA MARIA	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE PEDREIRA)
0619	RURAL	01	02	100	EMEF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE NAZARÉ)
0638	RURAL	01	02	100	EMEF NOVA ESPERANÇA	TAPAJÓS (BRAGANÇA)

0637	RURAL	01	02	100	EMEF NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	TAPAJÓS (MARITUBA)
0639	RURAL	01	02	100	EMEF LAURELINO FLORIANO CRUZ	TAPAJÓS (TAKUARA)
TOTAL DE VAGAS		10	20			

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA						
CÓDIGO	REGIÃO	VAGA	C R	CH	ESCOLA	LOCALIDADE
0706	URBANA	01	02	100	EMEF MANOEL GARCIA DE PAIVA	SEDE (SANTA LUZIA)
0707	RURAL	01	02	100	EMEF SÃO JORGE	BR 163 (KM 92)
0723	RURAL	01	02	100	EMEF SÃO PEDRO	BR 163(KM 50)
0746	RURAL	01	02	100	EMEF SANTA MARIA	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE PEDREIRA)
0718	RURAL	01	02	100	EMEF SANTA FILOMENA	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE PRAINHA)
0719	RURAL	01	02	100	EMEF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE NAZARÉ)
0737	RURAL	01	02	100	EMEF NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	TAPAJÓS (MARITUBA)
0739	RURAL	01	02	100	EMEF LAURELINO FLORIANO CRUZ	TAPAJÓS (TAKUARA)
0738	RURAL	01	02	100	EMEF NOVA ESPERANÇA	TAPAJÓS (BRAGANÇA)
TOTAL DE VAGAS		09	18			

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA						
CÓDIGO	REGIÃO	VAGA	C R	CH	ESCOLA	LOCALIDADE
0805	RURAL	01	02	100	EMEF PROFESSORA VITALINA MOTTA	BR 163 (KM 36)
0807	RURAL	01	02	100	EMEF SÃO JORGE	BR 163 (KM 92)
0823	RURAL	01	02	100	EMEF SÃO PEDRO	BR 163 (KM 50)
0818	RURAL	01	02	100	EMEF SANTA FILOMENA	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE PRAINHA)
0846	RURAL	01	02	100	EMEF SANTA MARIA	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE PEDREIRA)
0819	RURAL	01	02	100	EMEF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE NAZARÉ)
0838	RURAL	01	02	100	EMEF NOVA ESPERANÇA	TAPAJÓS (BRAGANÇA)
0837	RURAL	01	02	100	EMEF NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	TAPAJÓS (MARITUBA)
0839	RURAL	01	02	100	EMEF LAURELINO FLORIANO CRUZ	TAPAJÓS (TAKUARA)
TOTAL DE VAGAS		09	18			

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS						
CÓDIGO	REGIÃO	VAGA	C R	CH	ESCOLA	LOCALIDADE
0907	RURAL	01	02	100	EMEF SÃO JORGE	BR 163 (KM 92)
0923	RURAL	01	02	100	EMEF SÃO PEDRO	BR 163 (KM 50)
0915	RURAL	01	02	100	EMEF NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE MAGUARI)
0942	RURAL	01	02	100	EMEF SANTA FILOMENA	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE PRAINHA)
					EMEF LAURELINO FLORIANO CRUZ	TAPAJÓS (TAKUARA)
0943	RURAL	01	02	100	EMEF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE NAZARÉ)
					EMEF NOVA ESPERANÇA	TAPAJÓS (BRAGANÇA)
0937	RURAL	01	02	100	EMEF NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	TAPAJÓS (MARITUBA)
0941	RURAL	01	02	100	EMEF SANTA TEREZINHA	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE PIQUIATUBA)
					EMEF SANTA MARIA	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE PEDREIRA)
TOTAL DE VAGAS		07	14			

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA MATERNA INDÍGENA						
CÓDIGO	ZONA	VAGA	C R	CH	ESCOLA	LOCALIDADE
1037	RURAL	01	02	100	EMEF NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	TAPAJÓS (MARITUBA)
1038	RURAL	01	02	100	EMEF NOVA ESPERANÇA	TAPAJÓS (BRAGANÇA)
1039	RURAL	01	02	100	EMEF LAURELINO FLORIANO CRUZ	TAPAJÓS (TAKUARA)
TOTAL DE VAGAS		03	06			

TOTAL GERAL DE VAGAS OFERTADAS	CADASTRO RESERVA (CR)
130	260

ANEXO II

CRONOGRAMA	
05/07/2022	Decreto de nomeação da Comissão Nº 95/2022 – PMB.
15/09/2022	Publicação do Edital
26/09/2022 a 07/10/2022	Inscrição e envio dos documentos pelos candidatos através do site www.belterra.pa.gov.br/pss2022 para participar do Processo Seletivo Simplificado (PSS).
12/12/2022	Publicação do Edital com a classificação geral.
13/12/2022 a 15/12/2022	Prazo para interposição de recursos. Caso necessário, o recurso deverá ser encaminhado através do site www.belterra.pa.gov.br/pss2022
21/12/2022	Resultado dos Recursos
22/12/2022	Homologação e Divulgação do Resultado Final.

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, residente e domiciliado no município de _____ - _____, inscrito no Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo Edital nº 001/2022 - SEMED, portador do CPF _____ e cédula de identidade _____, declaro que não possuo inscrição de PIS/PASEP.

de _____ de 2022.

Assinatura do candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

NOME: _____

CPF: _____

RG: _____

() Não possui vínculo empregatício perante a União, Estados, Distrito Federal, Municípios, autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e/ou fundações:

() Possui vínculo empregatício perante a União, Estados, Distrito Federal, Municípios, autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e/ou fundações, com possibilidade de compatibilização de horário:

- a) Órgão de lotação: _____
 b) Regime Jurídico: _____
 c) Carga Horária Semanal: _____
 d) Discriminação do Horário/Diário: _____

DECLARO que são verdadeiras as declarações aqui prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão, poderá constituir presunção de má fé, na forma da Lei.

Belterra, ___ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
 Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:168EAE96

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022 – PMI

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022 – PMI

O Município de Itaituba, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 2.682/2013 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Administração Direta do Município de Itaituba, Lei Municipal nº 3.761/2022 que altera dispositivos da Lei 2.681/2013 que instituiu o plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores vinculados à administração direta do Município de Itaituba e Lei Municipal nº 2.769/2014, e suas alterações, torna pública EDITAL GAB/SEMAD Nº 009/2022 DA 9ª FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO/PMI – 4ª CONVOCAÇÃO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD, por intermédio da COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no uso de suas atribuições legais, torna público o EDITAL referente à 9ª FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ PMI, que dispõe sobre a 4ª (quarta) convocação de candidatos à contratação, por prazo determinado para funções temporárias, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaituba – PA, de acordo com o Edital GAB/SEMAD Nº 001/2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1 O presente edital discrimina a 9ª fase do Processo Seletivo Simplificado/SEMAD.

1.2 A 9ª fase do Processo Seletivo Simplificado de que trata esse Edital será realizada mediante as seguintes Etapas de Triagem e Avaliação de Documentos: de Classificação, de Escolaridade, de Entrega do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, de demais documentos para a Contratação listados Neste Edital.

1.3 As Etapas de Triagem são de caráter classificatório ou eliminatório.

1.4 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico: <https://www.itaituba.pa.gov.br>.

1.5 O candidato que não atender ao prazo da 3ª Convocação nesta 9ª Fase do Processo Seletivo Simplificado, reservará à Secretaria Municipal de Administração o direito de convocar o próximo candidato.

1.6 Nesta fase convocam somente os candidatos necessários para atender a necessidade temporária excepcional, podendo haver novas convocações a critério da prefeitura municipal de Itaituba.

1.7 Os convocados deverão apresentar-se nos dias e horários especificados Neste Edital, munidos de documentos originais e cópias (quando solicitadas) para as devidas comprovações documentais e médicas, no ato da convocação.

1.8 É de total responsabilidade do candidato, apresentar a documentação necessária ao cargo nas etapas de triagem, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas.

1.9 Eventuais erros, adulterações, omissões e declarações inexatas ou inverídicas na documentação do candidato, ainda que o fato seja constatado após a realização das fases anteriores ou publicação pertinente ao processo, acarretará na eliminação do pretenso, sendo realizada a convocação do candidato posterior.

1.10 A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constante no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

2. DAS ETAPAS DE TRIAGEM:

2.1. de Classificação:

Nesta etapa o candidato deverá ser localizado, na lista de classificação do Processo Seletivo Simplificado, para ser encaminhado à etapa seguinte. Em caso de não localização do candidato na Lista de Classificação de Vagas por Cargo, este ficará impedido de prosseguir para a etapa seguinte.

2.2. de Escolaridade:

Após ser localizado na etapa de Classificação, o candidato será encaminhado para a etapa de Escolaridade na qual deverá apresentar o certificado de Escolaridade (original e 01 cópia), pertinente ao requisito do cargo pretendido, ensino fundamental incompleto, ensino fundamental completo, ensino médio, graduação, ou especialização conforme solicitado no Edital de Abertura GAB/SEMAD Nº 001/2022.

2.2.1. Em caso de não apresentação do documento de escolaridade, REQUISITO PARA O CARGO PRETENDIDO, o candidato fica impedido de prosseguir no processo, sendo ELIMINADO.

2.3. de Entrega do ASO: Nesta fase, o candidato fará a entrega original do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, ao setor de recursos humanos da prefeitura municipal de Itaituba.